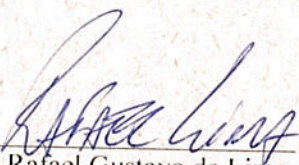


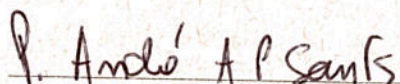


ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DO ANO 2016, REALIZADA NO DIA ONZE DE OUTUBRO, ÀS QUINZE HORAS, NO MINI-AUDITÓRIO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

1 **MEMBROS PRESENTES:** Prof. Guilherme Valle Moura (Coord. CNM), Prof. André Alves Portela
2 Santos (CNM), Mauricio Simiano Nunes (CNM), Arlei Luiz Fachinello (CNM), Jaylson Jair da
3 Silveira, Pablo Felipe Bittencourt (CNM), Economista Paulo Roberto de Jesus (CORECON),
4 Everton das Neves Gonçalves (DIR), Adriano Ferreti Borgato (INE). **1. INFORMES** – O Prof.
5 Guilherme informou a todos sobre a saída do Chefe de Expediente do curso de Graduação em
6 Economia, Rafael Gustavo de Lima, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, no Tribunal
7 Regional do Trabalho TRT-12ª Região/SC, a partir de 14/10/2016. Em seguida, consultou a todos
8 sobre a possibilidade de direito a voz à representante do CALE recém empossada Dakini Mesquita
9 Barros, uma vez que a portaria de nomeação não pôde ser concluída a tempo da reunião, ao que teve
10 a unanimidade para a possibilidade ao direito. **2. Apreciação de Atas:** **2.1 Ata da primeira**
11 **reunião de 2015 - dia 24/05/2016;** A ata foi aprovada por unanimidade; **3. Ordem do dia:** **3.1.**
12 **Revalidação de Diploma, aluno Ingolf Gunnar Anton Pernice (Processo 23080.018642/2016-**
13 **93) - Relator: Prof. Pablo Felipe Bittencourt;** Após a leitura pelo Prof. Pablo, o parecer foi
14 aprovado por unanimidade. **3.2. Revalidação de Diploma, aluno Geziel Fernandez Tuesta**
15 **(Processo 23080.043270/2016-33) - Relator: Prof. Eva Yamila Amanda da Silva Catela;** Após a
16 leitura pela Prof. Eva, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.3. Aprovação da proposta**
17 **de alteração da Resolução 01/SCNM/2014 - Atividades Complementares, Relator: Guilherme**
18 **Moura;** O item foi retirado da pauta para apreciação em outra oportunidade. **3.4. Aprovação**
19 **da proposta de alteração da Resolução 02/SCNM/2014 - Transferências e Retornos, Relator:**
20 **Guilherme Moura;** Após apresentação da proposta pelo Prof. Guilherme, abriu-se a discussão e ao
21 final a nova Resolução 01/SCNM/2016 foi aprovada por unanimidade. **3.5. Proposta de**
22 **equivalência entre as disciplinas DIR5925 e DIR7103 (Direito Econômico), Relator: Everton**
23 **das Neves Gonçalves;** Após apresentação da proposta pelo Prof. Everton, o parecer foi aprovado
24 por unanimidade. **3.6. Aprovação da Resolução de Estágios CNM – Relator: Michele**
25 **Romanello;** Após a leitura do Prof. Guilherme do parecer escrito pelo Prof. Michele, Coordenador
26 de Estágios do CNM, a resolução foi aprovada por unanimidade. **3.7. Apreciação de Processo**
27 **Administrativo Disciplinar 23080.063185/2016-91 contra aluno Guilherme Luís Nichetti**
28 **Zanco; ;** O item foi retirado da pauta para apreciação em outra oportunidade. **3.8. Apreciação de**
29 **Processo Administrativo Disciplinar nº 23080.039403/2016-77, contra aluno Guilherme Luís**
30 **Nichetti Zanco; ;** O item foi retirado da pauta para apreciação em outra oportunidade. **3.9.**
31 **Aprovação de proposta de disciplina de “Econofísica”, Relator: Guilherme Moura;** Após
32 apresentação do programa da disciplina pelo Prof. Guilherme e rápida discussão entre os membros,
33 a proposta foi aprovada por unanimidade. **3.10 Outros Assuntos** - Nada houve. Nada mais
34 havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, do
35 que para constar, eu, Rafael Gustavo de Lima, Secretário do Colegiado, lavrei a presente ata, que
36 vai assinada por mim e pelo Presidente.
37
38
39
40
41
42
43
44

Florianópolis, 11 de agosto de 2016.


Rafael Gustavo de Lima
Secretário de Curso


Guilherme Valle Moura
Coordenador de Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 - 88040-900 - Florianópolis - SC

Resolução n.º 01/SCNM/2016.

Florianópolis (SC), 11 de outubro de 2016.

Altera a Resolução n.º 02/SCNM/2014. Fixa normas quanto a distribuição de vagas remanescentes semestrais para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, em cumprimento ao que dispõe as Resoluções n.º 22/CUn/2012 Resolução n.º 017/CUn/1997;

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Resolução destina-se a orientar e normatizar a distribuição de vagas remanescentes para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, indicadas semestralmente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

II – DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 2º - Estabelece-se que o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - DIURNO (304) e NOTURNO (318), de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	40% das vagas
Inciso II (Transferência externa)	50%
Inciso III (Retorno de graduado)	10%

§ 1º Em caso de fração, os Incisos I e III serão arredondados para o menor número inteiro.

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 4º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação pelo menos 7 (sete) disciplinas curriculares do curso de Ciências Econômicas da UFSC dentre as quais: (CNM7103) Introdução à Economia, (INE 5113) Introdução à Estatística, (MTM5126) Matemática I, Introdução à Economia, (CNM7148) Contabilidade Social, (CNM7126) Economia Política I, (CNM7160) Microeconomia I, (CNM7149) Macroeconomia I, (CNM7417) Economia Política II, (CNM7161) Microeconomia II, (CNM7150) Macroeconomia II, (CNM7135) Economia Matemática, .

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem 5 (cinco) das 10 (dez) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 5º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, correspondente a **média igual ou superior a 8,0 (oito), atestado por documento original carimbado e assinado.**

Art. 6º – Esta Resolução é válida para os processos de Transferências e Retornos com ingresso a partir de 2015/1.

Art. 7º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas para recebimento de documentações será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



Prof. Dr. Guilherme Valle Moura
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas 2016/2018